



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses a título de bolsa preceptoria para tutor municipal por implantação do projeto saúde em rede no município de Conquista - MG e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder gratificação aos servidores que forem designados para exercer a função de tutor municipal, visando conduzir as atividades do **Projeto Estadual "Saúde em Rede"**, política pública instituída no âmbito do SUS de Minas Gerais, por meio da Resolução SES/MG nº 7784, de 21 de outubro de 2021, que será implementado no campo de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O Projeto Saúde em Rede, instituído pelo Estado de Minas Gerais, é de caráter excepcional e provisório, sendo que os recursos financeiros devem ser aplicados nas ações relativas ao projeto.

**Art. 2º** - São objetivos do Projeto Saúde em Rede:

**I** - promover a estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) em Minas Gerais, por meio da organização dos processos de trabalho da atenção primária e atenção ambulatorial especializada (AAE) na linha de cuidado prioritário materno infantil e cuidado à Hipertensão Arterial Sistêmica/Diabetes Mellitus, de forma integrada e orientada, para gerar valor para o cidadão e eficiência para o sistema de saúde;

**II** - organizar o sistema de saúde sob forma de Rede de Atenção, coordenado pela Atenção Primária à Saúde (APS) com integração dos pontos de atenção municipal, micro e macrorregional, garantindo respostas às necessidades de saúde da população.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**Art. 3º** - São requisitos para o exercício da função de tutor municipal:

- I - ser profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- II - ser, preferencialmente, servidor efetivo do município;
- III - ter perfil proativo;
- IV - conhecer a rede de assistência em saúde do município;
- V - ter boa aceitabilidade e liderança com as equipes de saúde.

**Art. 4º** - Caberá ao Município de Conquista - MG a escolha de dois profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para atuarem como tutores, que serão responsáveis pela condução das atividades de implementação de novas tecnologias e instrumentos, definição de agenda protegida dos profissionais, curso de Educação a Distância, oficinas tutoriais, atividades de dispersão e cursos curtos, dentre outras responsabilidades cabíveis.

**Parágrafo único** - Os profissionais tutores devem ser servidores efetivos ou comissionados, lotados na área da saúde, bem como devem possuir perfil proativo, conhecer a assistência em saúde do Município, além de treinamento prévio nas oficinas, conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 7784, de 21 de outubro de 2021.

**Art. 5º** - Serão atribuições do tutor municipal:

- I - participar integralmente dos cursos de capacitação ministrados pelos analistas regionais, entre outros profissionais técnicos, que serão realizados na Superintendência Regional de Saúde e/ou órgão que seja por indicado ou que venha a substituir;
- II - fomentar a participação dos trabalhadores da saúde nas atividades desenvolvidas pela equipe de coordenação e execução do Projeto Saúde em Rede;
- III - elaborar o Plano de Expansão do Projeto Saúde em Rede que será implementado no município visando a organização dos processos de trabalho nas outras unidades de Atenção Primária à Saúde do município;
- IV - auxiliar na elaboração do Plano de Execução Orçamentária relacionado ao repasse do Projeto Saúde em Rede;
- V - alimentar a plataforma de monitoramento com os produtos e instrumentos propostos no escopo do Projeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**VI** - participar do processo de escolha das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) para ser Unidade Laboratório referencial para a execução dos trabalhos das Oficinas Tutoriais;

**VII** - atuar como ativador do EPS nas Oficinas Tutoriais realizadas na UAPS Laboratório;

**VIII** - Acompanhar e apoiar a equipe no desenvolvimento das atividades pactuadas coletivamente e na implementação dos instrumentos que compõem o Projeto Saúde em Rede;

**IX** - identificar as pendências e propor estratégias para a realização das atividades previstas no plano de ação da equipe;

**X** - atuar, em conjunto com a gestão do serviço de AAE, na implementação de estratégias de fomento à articulação entre a APS e AAE para conformação das redes de atenção à saúde;

**XI** - monitorar, em conjunto com o analista regional, o desenvolvimento do projeto na UAPS Laboratório;

**Art. 6º** - A bolsa preceptora a ser paga aos tutores indicados, fica fixada no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), a ser paga mensalmente aos dois servidores indicados, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o percentual relacionado à 54% do valor recebido através de resolução/ deliberação SES/MG específica.

**Parágrafo único** - O primeiro pagamento se dará, retroativamente a janeiro de 2024 e as demais parcelas consecutivas nos meses subsequentes à aprovação, quando o programa foi implantado no município de Conquista/MG.

**Art. 7º** - Os servidores indicados farão jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Conquista/MG e à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

**Art. 8º** - No caso de afastamento das atividades do "Programa Saúde em Rede", por qualquer motivação, exoneração, demissão, aposentadoria ou renúncia, o servidor indicado deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

**Art. 9º** - A bolsa de que trata esta lei é uma ajuda de custo, não caracterizando contraprestação de serviço ao Município de Conquista/MG, não será objeto de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

incorporação para nenhum efeito, não gerando qualquer reflexo em 13º salário, férias, bem como em nenhum outro benefício já instituído por lei.

**Art. 10** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** - O incentivo instituído por esta Lei, será custeado com recursos próprios do Município, portanto, os valores repassados pela SES/MG não serão utilizados para efeito do custeio da despesa com o servidor indicado para exercer a função de tutor municipal do Projeto Saúde em Rede, em observância à vedação contida no Decreto Executivo MG nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 27 de março de 2024.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



### JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;

Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de **Lei nº 07/2024**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses a título de bolsa preceptoria para tutor municipal por implantação do projeto saúde em rede no município de Conquista - MG e dá outras providências.”*.

Cabe esclarecer que se trata de medida de valorização de profissionais da saúde, por meio da implantação de programa, conforme Resolução SES/MG nº 7784/2021.

Sabe-se que o desenvolvimento do projeto abordado implica numa série de atividades, que demandam incentivo e empenho dos servidores envolvidos.

A tutoria visa o incremento de conhecimentos aos servidores da nossa área de saúde, que nos é tão cara, valorizando ainda mais os serviços prestados e de relevância para a população.

Com efeito, o Poder Público a partir da regulamentação, implementará mais essa melhoria na gestão da saúde, com o desenvolvimento de ações e atividades que esperamos impactar não apenas essa gestão, mas também as futuras.

Ressalta-se que deixa-se de encaminhar estudo de impacto, por não se tratar de despesa continuada, mas condicionada à Resolução citada.

Portanto, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência, conforme a Lei Orgânica Municipal**.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

Conquista - Minas Gerais, 27 de março de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO  
Prefeita Municipal